



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

LEI Nº 1.609, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECÍFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.275.750,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	383
02.10	Departamento de Obras	
02.10.26	Transporte	
02.10.26.782	Transporte Rodoviário	
02.10.26.782.0007	Gurinhatã Rumo ao Desenvolvimento	
02.10.26.782.0007.1.017	Conservação de Estradas Rurais/Vicinais e Instalações de Pontes e Mataburros	
02.10.26.782.0007.1.017.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	2.710.010 Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	85.750,00
Fonte de Recursos	2.710.000 Transferência Especial dos Estados	170.000,00
Fonte de Recursos	1.710.000 Transferência Especial dos Estados	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	515
02.14	Departamento de Turismo Esporte e Lazer	
02.14.23	Comercio e Serviços	
02.14.23.695	Turismo	
02.14.23.695.0010	Caminhos que Encantam	
02.14.23.695.0010.2.079	Promoção de Eventos	
02.14.23.695.0010.2.079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.706.000 Transferencia Especial da Uniao	995.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 255.750,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) será suplementado por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos especificada.

Art. 3º O valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), será suplementado por excesso de arrecadação na fonte especificada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhatã – MG, 22 de junho de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhatã